

# Prefeitura Municipal de Reduto - MG

## LEI 117/99.

fixa a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.000".  
 O Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES  
 JOSÉ, SECRETÁRIO, e seu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO e PROMULGO  
 esta Lei.  
 O Orçamento do Município de Reduto para o exercício de 1.999, estima a receita em R\$  
 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.  
 A estimativa da receita está fundamentada na previsão da arrecadação dos tributos,  
 e de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, obedecendo ao

	RS	RS
<b>RECEITA</b>		
<b>RECEITA CORRENTES</b>		2.649.950,00
Imposto Territorial	138.007,50	
Imposto de Contribuições	5.000,00	
Imposto Patrimonial	8.242,50	
Imposto Agropecuário	0,00	
Imposto Industrial	3.500,00	
Imposto de Serviços	15.000,00	
Previdência Correntes	2.285.312,00	
Outras Receitas Correntes	194.888,00	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		850.050,00
Operações de Crédito	88.112,00	
Venda de Bens	20.000,00	
Constituição de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	731.938,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
<b>TOTAL RECEITAS ORÇAMENTARIAS</b>		<b>3.500.000,00</b>
A despesa fixada será realizada, conforme o seguinte desdobramento por órgão e		
<b>ÓRGÃO DO GOVERNO</b>		
	R\$	R\$
LEGISLAÇÃO	350.000,00	350.000,00
AGRICULTURA	48.000,00	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	324.800,00	
AGRICULTURA	35.500,00	
COMUNICAÇÕES	39.600,00	
SISTEMA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	16.000,00	
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.441.300,00	
INDÚSTRIA E RECURSOS MINERAIS	62.500,00	
URBANISMO E URBANISMO	189.400,00	
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.000,00	
RELACIONES EXTERIORES	0,00	
SAÚDE E SANEAMENTO	551.900,00	
TRANSPORTE	0,00	
PREVIDÊNCIA E PREVIDÊNCIA	222.000,00	
TRANSPORTE	204.000,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		0,00
<b>TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>3.500.000,00</b>
<b>ÓRGÃO POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS</b>		
Câmara Municipal		3.500.000,00
Gabinete e Secret. do Prefeito	350.000,00	3.150.000,00
Prefeitura Municipal		
Gabinete do Prefeito	162.000,00	

01 01 - Gabinete e Secret. do Prefeito	350.000,00	
02 - Prefeitura Municipal		3.150.000,00
02 01 - Gabinete do Prefeito	162.000,00	
02 02 - Departamento de Administração/Finanças	245.700,00	
02 03 - Depart. de Educação, Cultura/Espportes	1.183.100,00	
02 04 - Depart. de Saúde e Assistência Social	402.000,00	
02 05 - Depart. de Obras e Serviços urbanos	959.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
<b>TOTAL DESPESAS ORÇAMENTARIAS</b>	<b>3.500.000,00</b>	

Art. 4º) Cada crédito consignado no menor nível de agregação, nos quadros de detalhamento da despesa, integra esta Lei, na forma de inciso do presente artigo, identificando numericamente pela respectiva codificação Orçamentária.

Art. 5º) Durante o exercício, na execução Orçamentaria da despesa fixada na Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações Orçamentarias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada;

A - Utilizar recursos resultantes de anulações parcial ou total de dotações orçamentarias deste orçamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada;

B - Utilizar recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme estipula o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, inclusive contribuições Estaduais ou Federais e outras da mesma natureza.

PARÁGRAFO 1º - Não oneram o limite expressado neste artigo, letra "b", os créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações inerentes às despesas com pessoal e encargos e às despesas com precatórios judiciais.

PARÁGRAFO 2º - Fica o Poder Executivo, através do órgão de controle interno, autorizado a realizar a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentarias.

Art. 6º) O Poder Executivo fica autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, artigo 157, parágrafo 3º, da Constituição Estadual a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o valor das despesas de capital.

II - Realizar operações de credito no país até o valor previsto em Lei específica.

Art. 7º) Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 2.000.

Reduto(MG), 04 de Fevereiro 2.000.  
 JOSE CARLOS LOPES - Prefeito Municipal

### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNIICIPAL

UNIDADE : 01 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

o	Especificação	Desdob.	Elemento	Projeto/ativ	Sub-programa	Função/programa
000	Legislativa					350.000,00
000	Processo Legislativo					350.000,00
010	Ação Legislativa				350.000,00	
012.000	Transf. Duodécimo Poder Legislativo			350.000,00		
0	Transf. Intragovernamentais		350.000,00			
0	Transferencia Operacionais	350.000,00				
	Total Gabinete e Secretaria da Câmara		350.000,00			

Publicado em 13.02.2000